



# Estado do Rio Grande do Sul

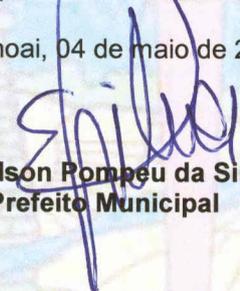
## Prefeitura Municipal de Nonoai

MUNICÍPIO DE NONOAI-RS

### EXTRATO

O Município de Nonoai-RS., em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público de acordo com o previsto no artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, para o Colégio Cenecista Padre Manoel Gomes Gonzales-CNEC, para a formalização direta de Acordo de Cooperação, **torna público** o extrato da justificativa, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de Acordo de Cooperação com o Colégio Cenecista Padre Manoel Gomes Gonzales-CNEC, objetivando a cedência de servidores, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº3.242/2018, de 21.02.2018, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai, situado na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, na cidade de Nonoai-RS. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto ao Departamento de Licitações.”

Nonoai, 04 de maio de 2018

  
**Edilson Pompeu da Silva**  
Prefeito Municipal

31-05 1959

NONOAI-RS

NONOAI-RS

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”